



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.392, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no Município da Estância Turística de Paranapanema.”

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos e o enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Município e no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto 67.299, de 24 de novembro de 2022, do Estado de São Paulo;

DECRETA

Art. 1º. A partir de 01 de dezembro de 2022, fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em:

I - Locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II - Farmácias;

III - Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Parágrafo único. Entende-se por locais destinados à prestação de saúde: unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios.

Art. 2º. Recomenda-se o uso de máscaras aos idosos e pessoas com comorbidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 30 de novembro de
2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

